



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de São Cristóvão

São Cristóvão - Sergipe

LEI Nº 07/83

De 25 de outubro de 1983.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de São Cristóvão, para o Exercício Financeiro de 1984.

O Prefeito Municipal de São Cristóvão, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento Geral do Município de São Cristóvão, para o Exercício Financeiro de 1.984, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 800.000.000,00.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1-	RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 478.740.000,00
1.1.	Receita Tributária.....	R\$ 85.000.000,00
1.2.	Receitas de contribuições...	R\$ 10.000.000,00
1.3.	Receita Patrimonial.....	R\$ 10.000.000,00
1.4.	Transferências correntes....	R\$ 342.240.000,00
1.5.	Outras Receitas Correntes...	R\$ 31.500.000,00
2-	Receitas de Capital.....	R\$ 321.260.000,00
2.0.	Operação de Crédito.....	R\$ 30.000.000,00
2.1.	Alienação de Bens Moveis e Imóveis	R\$ 2.500.000,00
2.2.	Transferencia de Capital....	R\$ 243.160.000,00
2.3-	Outras Receitas de Capital..	R\$ 45.600.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS.....	<u>R\$ 800.000.000,00</u>



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de São Cristóvão
São Cristóvão - Sergipe

Art. 3º- A despesa será realizada na forma especificada nos anexos nºs 4 e 5 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

01- Despesas Correntes.....	₹ 577.000.000,00
02- Despesas de Capital.....	₹ 233.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS..	₹ 800.000.000,00

Art. 4º- Fica o Executivo Autorizado a:

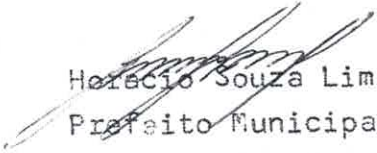
I - efetuar operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita estimada (art. 67 da Constituição Federal).


II- proceder à abertura de Créditos Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do art. 7º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

III- tomar, se necessário, medidas para ajustar os dispendios das Despesas ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Cristóvão, em 25 de outubro de 1983.


Horácio Souza Lima
Prefeito Municipal


Adonias Amparo Filho
Secretário